



PREFEITURA DA CIDADE DE
Franco da Rocha

DIRETORIA JURÍDICA

Av. Liberdade nº 250, Centro
Franco da Rocha - SP
CEP 07850-325
Tel: 11 4443-1748
Fax: 11 4443-1725
www.francoदारocha.sp.gov.br

LEI Nº 729/2009
(23 de novembro de 2009)

Autógrafo nº 049/2009
Projeto de Lei nº 034/2009
Autor: Executivo Municipal :

*Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA
E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE FRANCO DA
ROCHA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2010.*

*FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu,
MARCIO CECCHETTINI, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha,
promulgo e sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Franco da Rocha para o exercício Financeiro de 2010, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS CORRENTES	R\$	
Receita Tributária	R\$	18.600.000,00
Receita de Contribuições	R\$	2.118.691,00
Receita Patrimonial	R\$	3.951.000,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	103.405.509,00
Outras Receitas Correntes	R\$	7.168.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	1.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	2.621.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00



PREFEITURA DA CIDADE DE
Franco da Rocha

DIRETORIA JURÍDICA

Av. Liberdade nº 250, Centro
Franco da Rocha - SP
CEP 07850-325
Tel: 11 4443-1748
Fax: 11 4443-1725
www.francoदारocha.sp.gov.br

DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$	11.549.200,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Receitas de contribuições	R\$	3.684.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	130.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por Funções de Governo

Legislativa	R\$	4.622.400,00
Judiciária	R\$	0,00
Essencial a Justiça	R\$	0,00
Administração	R\$	13.916.600,00
Defesa Nacional	R\$	0,00
Segurança Pública	R\$	300.000,00
Relações Exteriores	R\$	0,00
Assistência Social	R\$	2.431.000,00
Previdência Social	R\$	8.420.000,00
Saúde	R\$	27.140.000,00
Trabalho	R\$	0,00
Educação	R\$	45.090.000,00
Cultura	R\$	530.000,00
Direitos da Cidadania	R\$	0,00
Urbanismo	R\$	17.712.000,00
Habitação	R\$	0,00
Saneamento	R\$	0,00
Gestão Ambiental	R\$	230.000,00
Ciência e Tecnologia	R\$	0,00
Agricultura	R\$	0,00
Organização Agrária	R\$	0,00
Indústria	R\$	0,00
Comércio e Serviço	R\$	0,00
Comunicação	R\$	0,00
Energia	R\$	0,00
Transporte	R\$	0,00
Desporto e Lazer	R\$	1.830.000,00
Encargos Especiais	R\$	7.648.000,00
Reserva de Contingência	R\$	130.000,00
TOTAL	R\$	130.000.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DE
Franco da Rocha

DIRETORIA JURÍDICA

Av. Liberdade nº 250, Centro
Franco da Rocha - SP
CEP 07850-325
Tel: 11 4443-1748
Fax: 11 4443-1725
www.francoदारocha.sp.gov.br

2 - Por Categorias Econômicas

DESPESAS CORRENTES	R\$	106.785.900,00
Despesas de Capital	R\$	19.805.600,00
Reserva de Contingência	R\$	130.000,00
Reserva RPPS	R\$	3.278.500,00
TOTAL	R\$	130.000.000,00

3 - Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	4.622.400,00
Poder Executivo	R\$	116.957.600,00
Adm. Indireta - SEPREV	R\$	8.420.000,00
TOTAL	R\$	130.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II - Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor.

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso II os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Franco da Rocha, 23 de novembro de 2009.

MARCIO CECCHETTINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura da Cidade de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos